



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MENSAGEM Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Quitandinha – PR.**

Apresentando-lhe meus cumprimentos de estilo, valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que se destina a conceder recomposição aos vencimentos dos servidores municipais ativos, proventos dos inativos com paridade e pensões, no montante 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os valores referentes ao mês de janeiro de 2022.

O art. 44 da Lei Municipal 419/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico Única dos Servidores Públicos do Município e das Fundações Municipais, prevê a necessidade de reajuste periódico de modo a preservar o poder aquisitivo da remuneração.

A Lei Municipal 987/2015, por seu turno, estabelece, em seu art. 2º, que o índice a ser aplicado para a revisão da remuneração dos servidores deve se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE.

O percentual do reajuste refere-se à defasagem acumulada nos vencimentos dos nossos servidores no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, inclusive, com o que ficam recompostos em seus reais valores. Desta forma, claro que não se trata de um reajuste, mas tão somente a recomposição inflacionária.

Com relação aos profissionais do Magistério Público Municipal, a correção de sua remuneração será feita por meio de Lei própria, levando-se em conta a atualização do piso nacional, nos termos da Lei 11.738.

No que diz respeito aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias, a correção de sua remuneração segue, especificamente, as normas próprias de regência, que preveem a aplicação do mesmo índice de correção empregado para o Salário Mínimo Nacional.

É importante destacar que, nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente, o Salário Mínimo Nacional é de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais). Há proposta

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Câmara Municipal de Quitandinha
RECEBIDO
Data: 11 / 01 / 23 15:23 hws
THAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVA
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

do governo federal para majorá-lo para R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), o que, porém, até o presente momento não se concretizou.

Por fim, quanto aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, considerando a fixação de novo piso remuneratório em valor nominal, nos termos da Lei Municipal 1.253, de 30 de agosto de 2022, o índice de reposição de perdas inflacionárias é menor, pois leva em conta, apenas, o período entre setembro de 2022 (quando passou a vigorar, efetivamente, os valores então estabelecidos) e dezembro de 2022.

Em anexo, segue o demonstrativo da estimativa do impacto financeiro orçamentário do Prefeito Municipal, firmado pela Contabilidade de Município, atendendo o disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que mostram que a despesa de pessoal não comprometerá o alcance das metas fiscais, nem ultrapassará o limite fixado no art. 19, III, da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão do que o projeto está em condições de ser apreciado por esta Colenda Casa Legislativa.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em **regime de urgência especial** conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal, haja vista a necessidade de que a validade da futura lei seja aplicada na folha de pagamento dos servidores no mês de abril, **inclusive com a convocação de sessões extraordinárias**; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 09 de janeiro de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Quitandinha, aposentados e pensionistas, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Ficam recompostos os vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ativos, e proventos dos inativos com paridade e pensionistas, reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 5,93 % (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os valores referentes ao mês de janeiro de 2022.

§ 1º Atendendo ao disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, inc. X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, estende-se a recomposição prevista no caput deste artigo aos subsídios dos agentes públicos e políticos.

§ 2º O presente reajuste não se aplica aos servidores do magistério público municipal, que terão sua remuneração atualizada, por lei própria, observando a correção dada ao piso nacional da educação, conforme Portaria Interministerial.

Art. 3º Os pisos salariais fixados pela Lei Municipal 1.253, de 30 de agosto de 2022, para Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, ficam recompostos em 1,22 % (um vírgula vinte e dois por cento), referente às perdas inflacionárias no período entre setembro de 2022 e dezembro de 2022, com os respectivos reflexos remuneratórios nas referidas carreiras, não se lhes aplicando o percentual previsto no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica definido o piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agendados de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal 1.250, de 19 de julho de 2022 e do §9º do art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 120/2022, em R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), com os respectivos reflexos remuneratórios nas referidas carreiras, observado o índice de correção de 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento).

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Parágrafo único. A atualização do piso salarial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACD) e dos Agendados de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, já contempla eventuais perdas inflacionárias, de modo que a eles não se aplica o percentual indicado no caput do artigo 1º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 09 de janeiro de 2023.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000
CNPJ: 76.002.674/0001-97
Telefones: (41) 623-1231 •
E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

TERMO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTARIO FINANCEIRO 01/2023

O Município de Quitandinha/Pr em cumprimento ao disposto no art. 21 c/c art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estima, conforme o disposto abaixo, o Impacto Orçamentário e Financeiro.

ATO: PROJETO DE LEI 02, DE 09 DE janeiro DE 2023, que em Sumula: *“Dispõe sobre a reajuste dos vencimentos do servidores públicos do município de Quitandinha e da outras providencias”*. .

Impacto	2023	2024 e 2025
Orçamentário	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, de R\$ 1.625.204,00 (Um milhão seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e quatro reais), anual, recursos estes que advirão do crédito do orçamento exercício 2023.	O Impacto se revela pelo aumento da verba orçamentária específica, recursos estes que deverão ser incluídos na programação Orçamentária dos próximos exercícios 2024, 2025.
Financeiro	O impacto financeiro se revela pelo desembolso financeiro durante o exercício de 2023, e para os próximos exercícios de 2024 e 2025, impacto perfeitamente suportável.	
Pessoal	O aumento de R\$ 1.625.204,00 (Um milhão seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e quatro reais), não implica em extrapolação dos limites com pessoal, pois o aumento tem impacto mínimo no percentual em relação a RCL - Receita Corrente Liquida, sendo que o gasto com pessoal base Dez/2022, representa 47,6% da RCL, o presente projeto chegaria a 47,35% no final do exercício 2023, conforme projeção.	

RCL - Receita Corrente Liquida base 31/12/2022. R\$ 76.788.810,14
RCL projetada para 2023 R\$ 80.628.250,50
Gasto com pessoal Dez/2022 36.552.694,22 % sobre a RCL 47,6%%.
Gasto com pessoal projetado para 2023 R\$ 38.177.898,48, % sobre **RCL 47,35%**.

Quitandinha, 09 de Janeiro de 2023.

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 • Centro • CEP: 83840-000

CNPJ: 76.002.674/0001-97

Telefones: (41) 623-1231 •

E-mail: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br Home page: www.quitandinha.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

(Art. 16, II da LC 101/00)

Declaro para todos os fins e direitos admitidos e especialmente os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Que os valores ATO: PROJETO DE LEI 02, DE 09 DE janeiro DE 2023, que em Sumula: “Dispõe sobre a reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município de Quitandinha e da outras providencias”, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes.

Quitandinha, 09 de Janeiro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

RICARDO CASAGRANDE
Contador CRC 31766/O-1